



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 063/2011

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Engenharia Aeronáutica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº MEC-497/2008 e nos termos da Resolução CNE nº 01 de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP nº 009/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação CONSEP Nº 266/2008, que alterou a Deliberação CONSEP Nº 290/2004, que autoriza a criação do Curso de Especialização em Engenharia Aeronáutica, proposto pelo Departamento de Engenharia Mecânica, com a duração de 504 (quinhentas e quatro) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Engenharia Aeronáutica, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Metodologia da Pesquisa Científica	036
2. Instrumentação e Controle	036
3. Materiais Avançados de Construção Aeronáutica	036
4. Estruturas Aeronáuticas	036
5. Sistemas de Aeronaves	036
6. Aviônica	036
7. Motores Aeronáuticos	036
8. Ensaaios não Destrutivos Convencionais	036



UNITAU

9. Aerodinâmica	036
10. Desempenho de Aeronaves	036
11. Teoria do Vôo	036
12. Projeto de Aeronaves	036
13. Manutenção de Aeronaves	036
14. Normalização Aeroespacial	036
15. Monografia	120
TOTAL (sem incluir a Monografia)	504

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2009.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de maio de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de maio de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA